



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 045 /2012

Autoriza a criação do DISK Criança e Adolescente, destinado a atender denúncias de maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência contra crianças e adolescentes do Município de Castelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Fica autorizada a instituição no Município de Castelo, do Disk Criança e Adolescente, que permitirá à população em geral encaminhar denúncias, reclamações ou representações que envolvam maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 2º As denúncias, reclamações e representações serão recebidas em caráter sigiloso, e serão encaminhadas ao Conselho Tutelar do Município de Castelo.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino municipal, bem como todos os órgãos públicos, deverão manter afixados, em locais visíveis, cartazes contendo os telefones do DISK CRIANÇA E ADOLESCENTE, assim como



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

seus endereços físico e eletrônico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012.

WARLEN CÉSAR BORTOLI (VERMELHO)

Vereador



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

Justificativa ao Projeto de Lei nº 45 /2012

Nobres Colegas:

Tomamos a iniciativa de apresentar às Vossas Excelências o projeto em epígrafe dispondo sobre a instituição e criação do DISK Criança e Adolescente, destinado a atender denúncias de maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência contra crianças e adolescentes.

A Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECRID, assegura direitos e garantias já preconizados na Constituição Federal de 1988 à criança e ao adolescente, porém tais direitos, com a vigência da referida lei tiveram sua efetividade aumentada.

Segundo preconiza o artigo 3º do referido Estatuto, a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de direitos fundamentais e facilidades, a fim de lhes facultar o pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em perfeitas condições de liberdade e de dignidade, que toda a criança e todo adolescente deve ter.

E ainda em seu artigo 4º, o ECRID dispõe que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e também do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Também garante à criança e ao adolescente, o direito ao respeito quando em seu artigo 5º diz que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

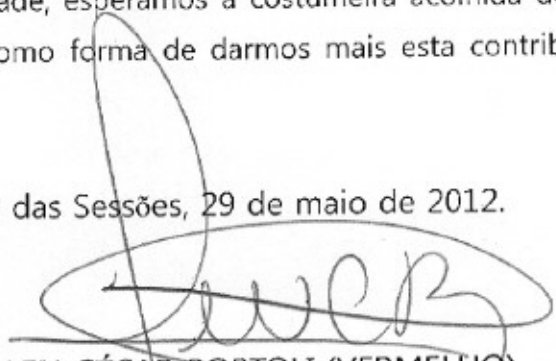
opressão punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Importante que todo cidadão não só de nossa cidade se sensibilize com as agressões diárias que são proferidas à criança e ao adolescente, e também assim passe a fazer a sua parte, denunciando imediatamente eventuais maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência, conclamando assim pela correta aplicabilidade do ECRIAD.

Pois temos que, a criação desta importante linha direta telefônica para a defesa dos direitos da criança e do adolescente, com certeza inibirá a ocorrência de maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência contra crianças e adolescentes no Município de Castelo.

Portanto, objetivando resguardar e assegurar os direitos das crianças e adolescentes de nossa cidade, esperamos a costumeira acolhida dos ilustres Edis em projetos desta natureza, como forma de darmos mais esta contribuição à população do nosso Município.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012.



WARLEN CÉSAR BORTOLI (VERMELHO)

Vereador